



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

**PROJETO DE LEI Nº 197, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.135, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DE 1 (UM) GEÓLOGO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Altera o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.135 de 18 de março de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais).”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01 de outubro de 2022.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,**  
Procuradora Jurídica

**RUBIA AITA XAVIER,**  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 197/2022.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 197, de 14 de outubro de 2022, que “**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.135, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DE 1 (UM) GEÓLOGO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**”

Estamos enviando a esta Casa o presente Projeto de Lei, requerendo a alteração do disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 3.135/2022, alterando o valor do vencimento percebido pelo profissional geólogo contratado. A medida faz-se necessária diante da notificação do CREA-RS, Ofício SEI nº 1195820/22 - SPJU/NRPR/GREG, e ofício nº 123/2022/SADEMA, em anexo.

Conforme se depreende da documentação em anexo, o Executivo Municipal requereu a anotação do Geólogo Victor Bicalho da Silva como responsável Técnico junto à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, ocorre que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul encaminhou resposta determinando que o Executivo Municipal regularize o vencimento do Geólogo, com carga horária de 20h, para o valor de R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais), para possibilitar a manutenção da referida ART, ao menos até o encerramento da vigência do contrato, o que ocorrerá no próximo mês de novembro, conforme cópia do termo aditivo contratual em anexo.

Destarte, diante da necessidade da regularização salarial do servidor contratado, para que seja providenciada a responsabilidade técnica do mesmo, encaminhamos a presente alteração.

Na certeza de que a relevância da matéria resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**, e colocamos a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

**Ziânia Maria Bolzan,  
Prefeita.**